



Volta Redonda, 28 de janeiro de 2014.

Ref.:

Ofício PGM 326/2013

Ofício SUSER 023/2014

Ação Civil Pública n. 0005511-
97.2005.8.19.0066

Assunto: Processo licitatório para
concessão do serviço de transporte
coletivo urbano de passageiros.

Dra. Procuradora-Geral
Arleuse Salotto Alves,

PROC.	790	TV
FL.	83	

O Ministério Público Estadual, em 2005, ajuizou a Ação Civil Pública n. 0005511-97.2005.8.19.0066 com o escopo de compelir o Município de Volta Redonda a realizar procedimento licitatório para a concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros, com a consequente cassação das atuais delegações às empresas que operam o serviço.

Em primeira instância, o Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca julgou improcedentes os pedidos acima, apenas determinando que o réu se abstinisse de outorgar novas linhas sem licitação.

No entanto, em sede de apelação, a d. Décima Segunda Câmara reformou a r. sentença, reconhecendo que a licitação é imperativo de ordem legal e constitucional e que a caducidade das atuais delegações decorreria naturalmente da realização de novo procedimento licitatório.